



EDITAL 01/2006

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos da carreira dos servidores da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BELO HORIZONTE – FZB/BH da Administração Indireta do Poder Executivo do Município Belo Horizonte.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Fernando Damata Pimentel, o Presidente da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Assistente Administrativo, Agente de Visitação, Jardineiro, Tratador de Animais, Técnico de Serviço Público, Técnico Superior de Serviço Público, descritos no Plano de Carreira, instituído pela Lei nº 9.241, de 28 de julho de 2006, nos termos do Decreto nº 12.463, de 31 de agosto de 2006, Decreto nº 6.928, de 7 de agosto de 1991, Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 e demais legislações pertinentes.

O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC obedecida a legislação pertinente e as normas deste Edital.

1.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E OUTROS DADOS

1.1.O Concurso Público regulado por este Edital tem como propósito a seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos efetivos constantes do ANEXO I deste Edital e descritos na Lei nº 9.241, de 28 de julho de 2006;

1.2.Os cargos públicos efetivos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, número de vagas, carga horária semanal, vencimento inicial e habilitação exigida são os definidos no ANEXO I e suas atribuições são as previstas no ANEXO II deste Edital.

1.3.Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de BH, vinculados ao regime jurídico estatutário e ao Regime Próprio de Previdência do Município de Belo Horizonte.

1.4.A Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro do número de vagas previstas no ANEXO I e ao preenchimento de futuras vagas, observada a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

2.DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida igualdade de condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.

2.2.Atender às exigências e requisitos contidos neste Edital.

3.DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1.O candidato deve tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital.

3.2.O candidato deverá preencher corretamente o requerimento de inscrição, informando o cargo público efetivo e a área de atuação, conforme a hipótese, para o qual pretenda concorrer e seus dados pessoais, endereço e inscrição no CPF, declarando nos termos previstos no item 2.2, atender as condições exigidas para a inscrição no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1.O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a exatidão dos dados cadastrais informados no requerimento de inscrição, via INTERNET.

3.2.2.O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no requerimento de inscrição, terá a sua inscrição cancelada, e serão considerados e declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

3.2.3.A Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – FZB-BH e a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.3.O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo cartão antes do término do período de inscrição, para informação no requerimento de inscrição.

3.4.A inscrição somente será realizada via INTERNET pelo site www.fumarc.com.br a partir das 9:00 horas do dia 8 de janeiro de 2007 até às 22:00 horas do dia 26 de janeiro de 2007.

3.5.Os valores da taxa de inscrição são os seguintes:

<i>CARGO PÚBLICO EFETIVO</i>	<i>VALORES(R\$) DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO</i>
AGENTE DE VISITAÇÃO	35,00 (trinta e cinco reais)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	35,00 (trinta e cinco reais)
JARDINEIRO	35,00 (trinta e cinco reais)
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO	35,00 (trinta e cinco reais)
TRATADOR DE ANIMAIS	35,00 (trinta e cinco reais)
TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO	50,00 (cinquenta reais)

3.5.1.O valor da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, ser pago em qualquer agência bancária por meio de boleto gerado a partir da inscrição do candidato.

3.5.2.Pagamentos efetuados fora do prazo estipulado no boleto, não serão considerados, o que implicará na não efetivação da inscrição.

3.5.3. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado.

3.5.4.O pagamento da taxa de inscrição efetuado com cheque, deverá constar no verso do mesmo, “Concurso Público – FZB-BH”, o cargo público efetivo/área de atuação, nome do candidato e o nº do CPF.

3.5.4.1. Se o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se confirmará.

3.5.5.O pagamento da taxa de inscrição efetuado em caixa eletrônico, por agendamento, somente será confirmado, caso na data prevista do agendamento, que deverá ser até a data do vencimento do boleto de inscrição, ocorrer resgate pelo Banco do valor da taxa de inscrição.

3.5.5.1.O comprovante de agendamento não terá valor como documento de confirmação da inscrição no concurso.

3.6.Inscrição condicional, provisória, extemporânea ou encaminhadas via FAX, via Postal ou por Correio Eletrônico, não serão aceitas em hipótese alguma, sob qualquer pretexto.

3.7.O Manual do Candidato poderá ser impresso pelo candidato, via INTERNET, no site www.fumarc.com.br

3.8.O candidato receberá pelos Correios, o Cartão de Informação, no endereço por ele indicado no requerimento de inscrição, e que conterà o local, dia e horário de realização das provas.

3.8.1.Caso não receba o cartão de informação até 05 (cinco) dias úteis antes da data programada para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, pelo telefone (031)3375.6000 para que possa ser informado sobre o local de realização das provas, ou consultar a INTERNET, no site www.fumarc.com.br, onde os mesmos estarão disponibilizados, inclusive para impressão;

3.8.2.É obrigação do candidato conferir, no cartão de informação, a exatidão dos dados nele constantes: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor, o cargo público efetivo/área de atuação e o código de referência. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, serão anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O fato será registrado no Relatório de Ocorrências.

3.9.A Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte - FZB-BH e a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não concluída pelos candidatos, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9.1.Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC pelo telefone (031) 3375-6000 ou pelo endereço rua Dom Lúcio Antunes, nº 256, bairro Coração Eucarístico, CEP 30535-630, BH/MG.

3.10. Outras informações:

a)em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo nas hipóteses de anulação ou de cancelamento do concurso, vedado o reembolso, mesmo nos casos em que houver a duplicidade de pagamento da taxa de inscrição;

b)o candidato só poderá se inscrever para um único cargo, caso contrário, será considerada a última inscrição efetuada;

c)em nenhuma hipótese será aceita a transferência de inscrição entre pessoas e/ou locais de realização das provas solicitada pelo candidato;

d)não será aceita solicitação pelo candidato de alteração ou troca de opção de cargo público efetivo/área de atuação;

e)o requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis;

f)a inscrição somente será validada após confirmação do pagamento da taxa de inscrição respectiva pelo Banco.

4.REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, desde que atenda aos interesses e necessidades do serviço da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, será investido no cargo público efetivo se atendidas as seguintes exigências:

- a)Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b)Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)Possuir, à data da posse, a habilitação exigida para o cargo público efetivo/área de atuação para o qual foi aprovado;
- f)Ter aptidão física e mental para o exercício de todas as atribuições do cargo público efetivo/área de atuação para o qual for nomeado e descritas no ANEXO II deste Edital e no Decreto 12.463, de 31 de agosto de 2006, a ser aferida em perícia médica oficial;
- g)Não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública para o não detentor de cargo de provimento efetivo nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua posse, mediante declaração firmada pelo candidato.

4.2.A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 4.1 impedirão a posse do candidato.

4.3.O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de posse no cargo público efetivo/ área de atuação, os seguintes documentos:

- a)original e fotocópia do CPF próprio;
- b)original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c)original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- d)original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- e)original e fotocópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- f)original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- g)original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- h)fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida e discriminada no Anexo I;
- i)uma fotografia 3x4 recente;
- j)laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente;
- k)manifestação favorável da Corregedoria Geral do Município mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no “Boletim de Funções e Atividades – BFA”;
- l)declaração de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído ou não de cargo em comissão ou de função pública para o não - detentor de cargo de provimento efetivo nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua posse;
- m)declaração de que não é aposentado por invalidez, se for o caso;
- n)declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

4.3.1.Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos admissionais realizados pela Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SMARH, cujo laudo terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo/área de atuação respectivo, observada a legislação específica e os protocolos técnicos para os exames médicos da GSPM.

4.3.1.1. Na inspeção médica poderão, a critério clínico, ser exigido novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame admissional, de acordo com protocolo médico da GSPM.

4.3.1.2. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional estará impedido de tomar posse e será tornado sem efeito seu ato de nomeação.

4.4. Poderá ser exigido do candidato aprovado, quando nomeado, quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da habilitação para o cargo público efetivo/área de atuação que foi nomeado.

4.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados como obrigatórios no item 4.3

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e na Lei Municipal nº 6.661, de 14 de junho de 1994.

5.2. Nos termos dos artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 6.661/94, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em decorrência deste concurso serão reservadas aos portadores de deficiência e até que seja totalmente cumprido o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos criados.

5.2.1. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso.

5.2.2. No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência declarará a deficiência da qual é portador.

5.2.2.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de deficiência, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

5.2.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las à Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data de encerramento do período de inscrição.

5.2.3.1. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, sujeita à apreciação e deliberação da unidade responsável pela realização do concurso, observada a legislação específica.

5.2.3.2. O local de realização das provas para o candidato portador de deficiência será acessível conforme a deficiência. Os candidatos que não requisitarem condições especiais para a realização das provas, conforme item 5.2.3., não poderão solicitar, no ato das provas, essa condição, seja qual for o motivo alegado.

5.2.3.3. Se aprovado na 1ª etapa do concurso, o candidato deverá encaminhar à Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

5.2.3.4. O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados na Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC no endereço rua Dom Lúcio Antunes, nº 256, bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, BH/MG ou via SEDEX, no período de 27 a 29 de março de 2007, com os custos correspondentes por conta do candidato. Neste caso, a data da

postagem deverá obedecer o mesmo período indicado.

5.2.3.5. Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 5.2.3.3 ou for protocolizado fora do prazo estipulado no item 5.2.3.4 o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.2.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso, e atendidos os itens 5.2.3.4 e 5.2.3.5, além de figurarem na lista geral de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.2.5. Para a posse, a deficiência do candidato será avaliada pela Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SMARH, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

5.2.5.1. Quando necessário, será garantida a presença de um especialista na área da deficiência do candidato, sem ônus para o mesmo.

5.2.5.2. Concluindo a Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/04, o candidato terá seu ato de nomeação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portadores de deficiência.

5.2.5.3. Concluindo a Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o portador de deficiência será eliminado do Concurso e terá anulado o ato de sua nomeação.

5.3. As vagas reservadas para os portadores de deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

5.4. Não serão reservadas vagas aos candidatos portadores de deficiência para o cargo público efetivo de Tratador de Animais, de acordo com o inciso II do artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, que estabelece que não se aplica a obrigatoriedade de reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência nos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

5.4.1. O candidato portador de deficiência que concorre aos cargos públicos efetivos de Jardineiro e Agente de Visitação deverão observar o item 6.3 que se refere a prova de Capacidade Física a que deverão ser submetidos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá, conforme ANEXO IV, das seguintes etapas de provas e exames:

1ª ETAPA:

6.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha – para todos os cargos públicos efetivos/áreas de atuação;

6.2. Prova de Redação – para o cargo de nível superior – Técnico Superior de Serviço Público/áreas de atuação;

2ª ETAPA:

6.3. Prova de Capacidade Física – para os cargos públicos efetivos de Jardineiro, Tratador de Animais e Agente de Visitação;

3ª ETAPA:

6.4. Exame Psicológico - para os cargos públicos efetivos de Jardineiro e Tratador de Animais.

O candidato somente será submetido à etapa subsequente do concurso se APROVADO ou considerado APTO, conforme o caso, na etapa anterior, respeitados os limites estabelecidos em cada etapa.

6.1.DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1.1.A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conterá 50 (cinquenta) questões com 4(quatro) opções de resposta e será dividida em partes, de acordo com o cargo público efetivo/área de atuação, nos termos do ANEXO IV;

6.1.2.Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

6.1.3.O candidato deverá obter, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos pontos em cada uma das partes da Prova objetiva de Múltipla Escolha;

6.1.4.Além da pontuação exigida no item anterior o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova objetiva de Múltipla Escolha;

6.1.5.O programa e as sugestões bibliográficas para a prova constam do ANEXO III, que integra este Edital.

6.2.DA PROVA DE REDAÇÃO

6.2.1.A prova de redação terá caráter eliminatório e será dissertativa.

6.2.1.1.A prova deverá conter no mínimo 80 (oitenta) palavras, em letra legível, a respeito do tema a ser fornecido no ato da prova.

6.2.2.Somente serão corrigidas as provas dos primeiros candidatos classificados na Prova objetiva de Múltipla Escolha para o cargo público efetivo de Técnico Superior de Serviço Público, por área de atuação a que concorre, conforme a seguir:

CARGO PÚBLICO EFETIVO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE Provas de Redação a serem corrigidas
TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO	BIBLIOTECONOMIA	20
	BIOLOGIA	120
	CONTÁBIL	20
	ENGENHARIA AGRÔNOMA	20
	ENGENHARIA FLORESTAL	20
	JURÍDICA	20
	VETERINÁRIA	40

6.2.3.Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar desta etapa, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme critério estabelecido no item 6.1.3 e 6.1.4 deste Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso.

6.2.4.Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

6.2.4.1.O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso, caso proceda de forma contrária.

6.2.5.Só serão corrigidas as redações escritas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.2.6.Serão considerados “eliminados” os candidatos cujas redações apresentarem acima de 50 (cinquenta) pontos negativos, considerando-se a seguinte tabela de pontos negativos:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS POR ERRO COMETIDO
Pontuação, ortografia e acentuação gráfica	1
Morfossintaxe (correção lingüística)	2
Propriedade vocabular	3
Organização adequada de parágrafos	3

<i>ASPECTOS AVALIADOS</i>	<i>PONTOS POR ERRO COMETIDO</i>
Adequação no uso dos articuladores	3
Argumentação coerente e informatividade	4
Pertinência ao tema proposto	4

6.2.7.Serão considerados “não eliminados” os candidatos cujas redações apresentarem igual ou abaixo de 50 (cinquenta) pontos negativos, considerando-se a tabela de pontos negativos do item 6.2.6.

6.2.8. Será atribuída a nota 0 (zero) a redação fora do tema proposto.

6.2.9.Das redações com menos de 80 (oitenta) palavras será deduzido 1(um) ponto por palavra faltante, até o limite de 70 (setenta) palavras.

6.2.10.A redação com número inferior a 70 (setenta) palavras será atribuída a nota 0 (zero).

6.2.11.Consideram-se palavras todas as pertencentes às classes gramaticais.

6.2.12.Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da redação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

6.3.DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

6.3.1.A prova de Capacidade Física terá caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências práticas de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

6.3.2.Serão convocados para a prova de Capacidade Física os primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por cargo público efetivo a que concorrer, conforme a seguir:

<i>CARGO PÚBLICO EFETIVO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
Tratador de Animais	125
Jardineiro	115
Agente de Visitação	100

6.3.2.1.Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar desta etapa, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme critério estabelecido no item 6.1.3 e 6.1.4 deste Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso.

6.3.3. Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de Capacidade Física munidos de:

a)documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição, preferencialmente com o Cartão de Informação.

b)atestado médico original, conforme modelo do Anexo V deste Edital, em papel timbrado e com o carimbo e que conste o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 20 (vinte) dias da realização da prova de capacidade física, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à prova de Capacidade Física.

6.3.4.Será eliminado do concurso o candidato que não atender o item 6.3.3.

6.3.5.A prova de Capacidade Física será composta dos seguintes testes: Capacidade Aeróbica – 1600 m; Força Muscular de Abdômem; Força de Membros Superiores.

6.3.5.1.O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

6.3.6.Os procedimentos para a realização dos testes da prova de Capacidade Física estão especificados no Anexo VI deste Edital.

6.3.7.Para a prova de Capacidade Física o candidato deverá comparecer ao local designado com trajés adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha (leotardo) e tênis

6.3.8.A prova de Capacidade Física será realizada por Profissionais de Educação Física.

6.3.9.A Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC manterá no local da prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.

6.3.10.Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.

6.3.11.O candidato convocado para prestar a prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

6.3.12.O candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes da prova de Capacidade Física estará automaticamente eliminado do Concurso.

6.3.12.1.A Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC e a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – FZB-BH não se responsabilizam por quaisquer acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução dos testes da prova de Capacidade Física, porém a FUMARC observará o disposto no item 6.3.9. deste Edital.

6.3.13.O resultado de cada teste da prova de Capacidade Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato, no término da aplicação dos mesmos, conforme Anexo VI deste Edital.

6.3.13.1.A Comissão Examinadora emitirá resultado de APTO ou de INAPTO.

6.3.13.2.O candidato será INAPTO caso não alcance os parâmetros mínimos, em cada teste, conforme Anexo VI deste Edital. O candidato INAPTO será eliminado do Concurso.

6.4.DO EXAME PSICOLÓGICO

6.4.1.Serão convocados para o Exame Psicológico os candidatos considerados APTOS na etapa anterior, para os cargos públicos efetivos de Tratador de Animais e de Jardineiro.

6.4.1.1.O Exame Psicológico terá caráter eliminatório.

6.4.2.O Exame Psicológico tem por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se o mesmo apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício da função do cargo público efetivo a que concorre, definidas no perfil profissiográfico.

6.4.2.1.Os requisitos do perfil profissiográfico necessários ao exercício do cargo público efetivo a que concorre foram construídos a partir das atribuições/funções do cargo público efetivo.

6.4.2.2.O Exame Psicológico consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas, de aptidão específica e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas e instrumentos psicológicos científicos, validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que consistirão de aplicação individual e/ou coletiva de baterias de testes psicológicos

6.4.2.3.Poderão ser aplicadas técnicas coletivas (um psicólogo aplicando exames em um grupo de candidatos) e/ou técnicas individuais (um psicólogo aplicando exame em um candidato).

6.4.2.4.O Exame Psicológico será realizado por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia – CRP-04.

6.4.3.O resultado obtido no Exame Psicológico será decorrente da análise conjunta de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Desta análise resultará o parecer APTO ou INAPTO.

6.4.3.1.Será considerado aprovado, nesta etapa, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

6.4.3.1.1.APTO: é o candidato que apresentou, no concurso, o perfil psicológico compatível para as atividades, descritas no ANEXO II, pertinentes ao cargo público efetivo no qual está inscrito.

6.4.3.2.O candidato INAPTO será eliminado.

6.4.3.2.1.INAPTO: é o candidato que não apresentou, no concurso, o perfil psicológico compatível para as atividades, descritas no ANEXO II, pertinentes ao cargo público efetivo no qual está inscrito;

6.4.3.2.2.A não aprovação nesta etapa pressupõe tão somente a inadequação do perfil psicológico exigido para o desempenho das funções inerentes ao cargo público efetivo pretendido.

6.4.4.Será facultado ao candidato eliminado no Exame Psicológico saber o motivo de sua INAPTIDÃO por meio de entrevista com o Psicólogo da FUMARC.

7.DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1.A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação terá duração máxima de 04 (quatro) horas para os candidatos inscritos para o cargo de nível superior – Técnico Superior de Serviço Público/áreas de atuação.

7.2.A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração máxima de 03(três) horas para os candidatos inscritos para os cargos públicos efetivos de Assistente Administrativo, Agente de Visitação, Jardineiro, Tratador de Animais e Técnico de Serviço Público/áreas de atuação.

7.3.A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação será realizada em Belo Horizonte no dia 4 de março de 2006 em local e horário constantes no Cartão de Informação.

7.4.A Prova de Capacidade Física e o Exame Psicológico serão realizados em Belo Horizonte e a data/local/horário serão divulgados no Diário Oficial do Município – DOM.

7.5.O Exame Psicológico será aplicado somente aos candidatos aprovados na 2ª etapa e inscritos para os cargos de Tratador de Animais e Jardineiro.

7.6.Os candidatos submeter-se-ão às provas do concurso exclusivamente nos locais indicados no Cartão de Informação. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.

7.6.1.A identificação correta do local de aplicação das provas e o comparecimento no dia, local e horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de lápis preto nº 02, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, e o Cartão de Informação.

7.7.1.O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30(trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia, filiação e assinatura.

7.7.2.O ingresso do candidato no local da prova somente será permitido no horário

estabelecido.

7.7.3.O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

7.8.Ressalvados os procedimentos especiais previstos para os candidatos portadores de deficiência, será eliminado do concurso o candidato que desatender as condições definidas para realização da prova específica para o seu cargo público efetivo/área de atuação.

7.9.O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do fiscal, sob pena de sua eliminação do concurso.

7.10.Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- a)deixar o local durante a realização da prova / exame sem a devida autorização;
- b)praticar ato de descortesia ou incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do concurso;
- c)estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d)tentar utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual , com terceiros ou com outro candidato ou utilizar-se de livros, calculadoras, notas, impressos ou outro meio de informação;
- e)ao terminar a prova/exame, não entregar ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o caderno de provas/testes;
- f)deixar de atender às normas e orientações constantes da prova/exame ou expedidas pelos organizadores do concurso;
- g)perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranqüilidade nas dependências dos locais de prova, bem como portar arma de qualquer natureza;
- h)usar qualquer equipamento eletrônico, relógio, calculadora, "walkman", notebook, palmtop, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, mesmo que desligado.

7.10.1.Caso ocorra(m) a(s) circunstância(s) prevista(s) no item 7.10, será lavrada pela Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC “ATA DE OCORRÊNCIA”.

7.11.Será considerado desistente o candidato que não exibir os documentos exigidos no edital do concurso, deixar de assinar a lista de presença ou não comparecer a prova.

7.12.Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte e a Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC não se responsabilizarão por perda ou dano ou extravio de objetos e/ou documentos durante o Concurso.

7.13.**PERÍODO DE SIGILO:** O candidato deverá permanecer no local de realização da prova durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos contados do início dela.

7.14.A avaliação da prova objetiva de Múltipla Escolha será feita através do processamento eletrônico de dados. Por isso, serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para o formulário apropriado, folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.14.1.A folha de respostas é o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.14.2.Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida (caneta azul ou preta) e assinada (caneta azul ou preta) e o caderno de prova.

7.14.3.Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas por erro do candidato.

7.12.4.Não será atribuído pontos à questões divergentes do gabarito oficial, que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta, rasura ou que estiverem em branco.

7.15.Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação da prova.

7.16. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas previstas no item 6 deste edital, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Será classificado na prova objetiva de Múltipla Escolha o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no total da prova e 20% (vinte por cento) dos pontos em cada uma das partes, conforme estabelecido nos itens 6.1.3 e 6.1.4.

8.1.1. A classificação na prova objetiva de Múltipla Escolha será feita observando a ordem decrescente da soma dos pontos (notas) obtidos, em cada parte da prova objetiva, observado os critérios estipulados para desempate

8.1.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de igualdade do número de pontos na prova objetiva de Múltipla Escolha, para desempate, será dada preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

8.1.2.1. para o cargo público efetivo de Assistente Administrativo:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) tiver obtido maior número de pontos na 1ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Língua Portuguesa);

c) tiver maior número de pontos na 2ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Matemática);

d) tiver maior idade.

8.1.2.2. para o cargo público efetivo de Técnico de Serviço Público/áreas de atuação:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) tiver obtido maior número de pontos na 4ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Conhecimentos Específicos);

c) tiver maior número de pontos na 1ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Língua Portuguesa);

d) tiver maior idade.

8.1.2.3. para o cargo público efetivo de Técnico Superior de Serviço Público/áreas de atuação (exceto para área Jurídica):

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) tiver obtido maior número de pontos na 3ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Conhecimentos Específicos);

c) tiver maior número de pontos na 2ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Legislação Específica);

d) tiver maior idade.

8.1.2.4. para o cargo público efetivo de Técnico Superior de Serviço Público/área Jurídica:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) tiver obtido maior número de pontos na 2ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Conhecimentos Específicos);

c) tiver maior número de pontos na 1ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Noções de Informática);

d) tiver maior idade.

8.1.2.5. para o cargo público de Jardineiro e Tratador de Animais:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

- b) tiver obtido maior número de pontos na 4ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Conhecimentos Específicos);
- c) tiver maior número de pontos na 1ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Língua Portuguesa).
- d) tiver maior idade.

8.1.2.6. para o cargo público efetivo de Agente de Visitação:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) tiver obtido maior número de pontos na 4ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Noções de Biologia e Educação Ambiental);
- c) tiver maior número de pontos na 1ª parte da prova objetiva de Múltipla Escolha (questões de Língua Portuguesa).
- d) tiver maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso no “DOM”.

9.1.1. Os recursos terão por objeto, na respectiva ordem:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de Múltipla Escolha;
- b) resultado da prova objetiva de Múltipla Escolha e de Redação;
- c) resultado da prova de Capacidade Física;
- d) resultado do Exame Psicológico;
- e) classificação final.

9.1.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.1.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, em cada etapa não sendo aceitos recursos coletivos.

9.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC no horário de 9:00 às 17:00 horas.

9.3. O recurso apresentado contra o gabarito e questões da prova objetiva de Múltipla Escolha deverá seguir as seguintes especificações:

- a) em folhas separadas para cada questão;
- b) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte – FZB-BH e a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC;
- c) com argumentação lógica e consistente, bem como com a bibliografia pesquisada para todas as questões;
- d) com capa em que constem o nome, o número de inscrição, o cargo público efetivo/área de atuação, o endereço completo e a assinatura do candidato;
- e) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) deverá ser entregue em duas vias (original e cópia), preferencialmente digitado que ficarão na Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC;
- g) em envelope contendo, externamente, em sua face frontal os seguintes dados: Concurso Público FZB-BH – Edital 01/2006, o nome e o número de inscrição do candidato.

9.4 O recurso apresentado contra o resultado do Exame Psicológico deverá seguir as seguintes especificações:

- a) . argumentação lógica e consistente;
- b) .capa em que constem o nome, o número de inscrição, o cargo público efetivo/área de atuação, o endereço completo e a assinatura do candidato;
- c) .sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- d) .três vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, que ficarão

na FUMARC;

- e) .ser entregue em envelope , contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público FZB-BH - Edital 01/2006, o nome e o número de inscrição do candidato.

9.4.1.Será facultado ao candidato eliminado no Exame Psicológico, e somente a este, saber o motivo de sua inaptidão por meio de entrevista com o Psicólogo.

9.4.2.Será possibilitada ao candidato INAPTO a “entrevista de devolução”, cujo objetivo é cientificá-lo do resultado obtido no exame psicológico que determinou o resultado, observando o item 6.4.2 deste edital, e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato.

9.4.3.Esta entrevista deverá ser solicitada e agendada junto a FUMARC pelo candidato até no máximo 2(dois) dias úteis após a divulgação do resultado desta etapa. A “entrevista de devolução” não tem caráter recursal, de reaplicação ou de reavaliação do exame psicológico.

9.4.4.Não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos

9.4.5.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do Exame Psicológico até no máximo 2(dois) dias úteis após "entrevista de devolução"

9.5.O recurso apresentado contra:

. resultado da prova objetiva de Múltipla Escolha e de Redação;

. resultado da prova de Capacidade Física;

. classificação final,

deverá seguir as seguintes especificações:

a)com argumentação lógica e consistente;

b)com capa em que constem o nome, o número de inscrição, o cargo público efetivo/área de atuação, o endereço completo e a assinatura do candidato;

c)sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

d)ser entregue em três vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, que ficarão na Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC;

e)ser entregue em envelope, contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público FZB-BH - Edital 01/2006, o nome e o número de inscrição do candidato.

9.6.Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão, o ponto correspondente a questão anulada será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito e o mesmo será republicado.

9.6.1. Não caberá recursos contra o novo gabarito

9.7.Será rejeitado liminarmente o recurso que:

a)estiver incompleto;

b)descumprir o prazo estipulado para apresentação;

c)for encaminhado via FAX, via Internet, via Correios ou para endereço diverso do estabelecido;

d)contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e)desatender as normas estabelecidas neste Edital.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.Todas as publicações referentes a este concurso público, durante seu prazo de validade, serão feitas no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município – DOM todas as publicações referentes a este Concurso, eximindo-se o Município de outros meios de comunicação com o candidato.

10.1.2.A publicação da classificação final será feita em duas (2) listas, contendo, a primeira (1ª) a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (2ª) somente a classificação desses últimos.

10.1.3.Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.2.O prazo de validade deste concurso público é de 02(dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.3.A autoridade competente para decidir em única e última instância, o resultado da análise das provas, dos recursos, bem como os casos omissos é o Presidente da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte;

10.4.A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da FUMARC

10.5.A Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

10.6.A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito a nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

10.7.O candidato aprovado deverá manter na Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

10.8.Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

10.8.1.O requerimento de reclassificação será preenchido, em formulário próprio, em caráter definitivo, pessoalmente ou por meio de procuração específica para tal finalidade, registrada em Cartório. Será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

10.9.A Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte responsabiliza-se pela guarda do material referente aos candidatos aprovados pelo prazo previsto em regulamento específico.

10.10.Toda informação referente à realização deste concurso público será fornecida pela FUMARC, pessoalmente ou pelo telefone (031)3375-6000. Após homologação do concurso as informações serão prestadas pela Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte;

10.11.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no "DOM", observada a regra no item 10.1.1.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2006

Evandro Xavier Gomes
Presidente da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte